



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1620/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$25.307,94 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.08.18 – Saúde

02.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/complementar

02.08.10.302.1003.1301 – Aquisição de Equipamentos Serviços de Urgência

02.08.10.302.1003.1301.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$25.307,94

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a transferência financeira efetuada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, destinado a adoção e implementação do Protocolo de Classificação de Risco no Serviço de Urgência e Emergência – Sistema Manchester nos pontos de atenção de atendimento de urgência e emergência no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 18 de maio de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal